



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SEGUNDA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 409/2021
PREGÃO N.º 085/2021
CONTRATO N.º 009/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB
CONTRATADA: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ 02.977.362/0001-62
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para utilização nas mais diversas atividades de saúde do município, em especial nos (as): farmácias básicas municipais, no transcorrer do ano de 2022.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 77 ao 80 da Lei 8.666/93.
DATA DE RESCISÃO: 20 de Julho de 2022.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 402/2021
PREGÃO N.º 082/2021
CONTRATO N.º 024/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB
CONTRATADA: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ 02.977.362/0001-62
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para utilização nas mais diversas atividades de saúde do município, em especial nos (as): farmácias básicas municipais, no transcorrer do ano de 2022.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 77 ao 80 da Lei 8.666/93.
DATA DE RESCISÃO: 19 de Julho de 2022.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário de Saúde

AVISOS E EDITAIS

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

KSS COM. E IND. EQUIP. MÉDICO LTDA - CNPJ N.º 79.805.263/0001-38
Endereço Eletrônico: licitacao@grupokss.com.br
Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o **Processo Administrativo n.º 160/2022**, Pregão n.º 030/2022 e Contrato n.º 1.837/2022.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 c/c art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e art. 87 da Lei n.º 8.666/93, 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o conteúdo nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

- Não cumprimento das solicitações, conforme n.º de requisição 36122; sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 4ª (4.1) do Contrato citado.

Diante do exposto, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V.ª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: licitacao@grupokss.com.br, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Atenciosamente,

JOELMY ALVES DANTAS
Presidente Da Comissão De Processo Administrativo

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

POTIGUAR MEDPRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA- CNPJ N.º 44.947.511/0001-90
Endereço Eletrônico: potiguarmedprime@gmail.com
Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o **Processo Administrativo n.º 160/2022**, Pregão n.º 030/2022 e Contrato n.º 1.849/2022.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 c/c art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e art. 87 da Lei n.º 8.666/93, 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o conteúdo nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

- Não cumprimento das solicitações, conforme n.º de requisição 36037; sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 4ª (4.1) do Contrato citado.

Diante do exposto, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V.ª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: potiguarmedprime@gmail.com, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Atenciosamente,

JOELMY ALVES DANTAS
Presidente Da Comissão De Processo Administrativo

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

MCN COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA- CNPJ N.º 29.220.512/0001-45
Endereço Eletrônico: contato@surzical.com.br
Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o **Processo Administrativo n.º 160/2022**, Pregão n.º 030/2022 e Contrato n.º 1.839/2022.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 c/c art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e art. 87 da Lei n.º 8.666/93, 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o conteúdo nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

- Não cumprimento das solicitações, conforme n.º de requisição 36028; sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 4ª (4.1) do Contrato citado.

Diante do exposto, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V.ª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: contato@surzical.com.br, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Atenciosamente,

JOELMY ALVES DANTAS
Presidente Da Comissão De Processo Administrativo

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

HOSP MEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ 33.160.739/0001-10
Endereço Eletrônico: LICITACAO01@hospmedical.com
Processo Administrativo n.º 151/2022, Pregão n.º 029/2022 e Contrato n.º 1584/2022.

DA DECISÃO:

Concluiu-se que a Empresa **acima qualificada**, descumpriu as obrigações previstas no Edital, Contrato ou Ata conforme o caso.

Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

Assim, devem ser aplicadas a (s) seguinte (s) penalidade (s):

1. **MULTA MORATÓRIA** no valor de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N.º 86, da Lei n.º 8.666/93;
2. **MULTA ADMINISTRATIVA** de 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; (em caso de débito existente com ente que seja contratado, nos termos do contrato);
3. Bem como, deve ser rescindido o contrato com fundamento no art. 77 ao 80 da Lei 8.666/93, tendo como **DATA DE RESCISÃO** a publicação no diário oficial.
4. Seja executada a garantia contratual, para ressarcimento da administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas. Observar a decisão administrativa.
5. Seja feita retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à contratante, caso haja.

Que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal

Martins de Medeiros, localizado na *Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte*, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br.

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Atenciosamente,

JOELMY ALVES DANTAS
Presidente Da Comissão De Processo Administrativo

MERYELLE D MEDEIROS BATISTA
Membro Da Comissão De Processo Administrativo

AMANDA KIEVY LEITAO DE OLIVEIRA
Membro Da Comissão De Processo Administrativo

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB